



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria

EDITAL Nº 18/2024/REI/IFTO, DE 1º DE MARÇO DE 2024

ESTRUTURAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA (PAP/EGP)

**PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO INSTITUTO FEDERAL DO
TOCANTINS (PIC/IFTO/CNPQ) — 2024/2025 — BOLSAS NAS MODALIDADES:
PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM**

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO OU AUTOPLÁGIO E DE DADOS VERÍDICOS NO CURRÍCULO LATTES NA PLATAFORMA LATTES

Dou ciência e concordância aos seguintes compromissos com a PROPI:

1. assegurar o alcance dos resultados do projeto de pesquisa de acordo com os objetivos e metas aprovados;
2. registrar mensalmente no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) as atividades executadas e as respectivas comprovações (fotos ou imagens de experimentos, protótipos, esquemas, entrevistas ou demais formas de evidências adequadas à atividade) em até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo da sua realização;
3. enviar os relatórios parcial e final do projeto (Anexo V), de acordo com os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho (aba "Objetivos Específicos"), via SUAP;
4. adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético e legal necessárias para a execução das atividades;
5. supervisionar e direcionar as atividades executadas pelos demais membros da equipe;
6. participar da capacitação sobre execução financeira e prestação de contas oferecida pela PROPI, sob pena de perda do auxílio financeiro do projeto aprovado;
7. comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da Diretoria de Inovação e Empreendedorismo (NIT/DIEM) as invenções, os modelos de utilidade, programas de computador, cultivares e demais propriedades

intelectuais desenvolvidas no curso do projeto antes de serem encaminhadas para publicação, nos termos da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, quando for o caso;

8. submeter os resultados da pesquisa a periódicos classificados no sistema Qualis-Capes;

9. incluir o nome dos bolsistas de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa, observada sua efetiva participação;

10. primar pela segurança e saúde dos participantes, com adoção de medidas de prevenção estabelecidas pelos órgãos de saúde, bem como observar normas de biossegurança;

11. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de auxílio e/ou incentivo financeiro de outras instituições de fomento, tanto no Brasil como no exterior;

12. prestar esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos seus trabalhos do projeto sempre que solicitado e, a qualquer tempo, pelo setor responsável pela pesquisa do *campus* e/ou pela PROPI;

13. zelar pela imagem institucional do Instituto Federal do Tocantins perante as instituições parceiras;

14. formalizar na PROPI, via processo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), toda e qualquer alteração no projeto aprovado, para análise e providências;

15. citar o IFTO como a agência financiadora nas publicações/comunicações provenientes do projeto; e

16. comunicar à PROPI o afastamento ou a perda do vínculo com o IFTO, por qualquer motivo. O afastamento implicará a imediata suspensão dos benefícios recebidos pelo programa e a prestação de contas e do relatório das atividades do período correspondente à execução do plano de trabalho;

Findo o processo, todos os bens patrimoniais, equipamentos e materiais permanentes, bem como materiais de consumo não utilizados e adquiridos com os recursos do projeto serão de propriedade do IFTO; para tanto, o coordenador do projeto providenciará a doação civil dos eventuais materiais e equipamentos, a ser firmado através do Termo de Doação (Anexo VI), que deve ser enviado via SUAP, conforme cronograma.

Quando houver a participação de instituição de qualquer natureza no projeto, o proponente deve enviar anexada à inscrição a Carta de Anuência do representante legal do instituição parceira.

Declaro para os devidos fins que o projeto submetido não constitui plágio ou autoplágio, total ou parcial, tal como definidos pela legislação de direitos autorais em vigor no Brasil — Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

Declaro, ainda, estar ciente da possibilidade de desclassificação do projeto citado, da aplicação de sanções administrativas e judiciais, caso seja constatado qualquer forma de plágio ou autoplágio.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente de que sou o único responsável pelas informações cadastradas no meu currículo Lattes, estando sujeito às consequências (administrativas e legais) decorrentes de declarações falsas e inexatas que vierem a causar prejuízos ao IFTO, à Administração Pública em geral ou a terceiros.

Assinatura do(a) Pesquisador(a)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 08/03/2024, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2302018** e o código CRC **0E5E604F**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor Sul — CEP 77020-450 Palmas/TO — (63) 3229-2200
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.025746/2023-72

SEI nº 2302018